



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122  
C.G.C. (MF) Nº. 08.903.189/0001-34 — INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

### PARECER Nº /2009

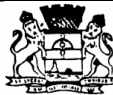
**Ementa: Concede o Título de Cidadã do Recife a Sra. Luzia Jeanne de Oliveira e Silva.**

A **Comissão de Legislação e Justiça**, recebeu, para analisar e emitir parecer, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2008**, de autoria do Vereador Osmar Ricardo, e foi designado, como Relator o Vereador Vicente André Gomes.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise tem por finalidade conceder o Título de Cidadã do Recife a Sra. Luzia Jeanne de Oliveira e Silva em razão dos relevantes serviços prestados à população do Recife.

Da Justificativa apresentada, verifica-se que a homenageada Nasceu na Paraíba e se formou técnica em enfermagem e atualmente é Gerente de Administração e Finanças da GEAP, pois a homenageada reside há mais de 25 anos no município. Esposa do ex-prefeito João Paulo a Sra. Luzia Jeanne foi a última presidente da Legião Assistencial do Recife – LAR, tendo atuado na sua extinção e a criação do atual IASC – Instituto Assistencial a Criança e Adolescente, mesmo após sua extinção continuou colaborando com a área social do município. Nesta área destaca-se a coordenação do Baile Municipal do Recife e o Baile dos Namorados.

Observa-se, por fim, que o referido Projeto de Decreto legislativo está em conformidade com o que dispõe o art. 23, XXVI da Lei Orgânica do Recife, o qual estabelece que compete privativamente à Câmara



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122  
C.G.C. (MF) Nº. 08.903.189/0001-34 — INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

Municipal conceder honorarias a personalidades cujos serviços ao Municipio sejam reconhecidos e relevantes, bem como com o disposto no art. 376 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em face do exposto, em virtude de não haver óbice de natureza legal e regimental, opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela **aprovação** do projeto de decreto legislativo 39/2008.

É o parecer.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife,  
em 18 de março de 2009.**

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**JURANDIR LIBERAL**

Presidente

**GUSTAVO NEGROMONTE**

Vice-Presidente

**VICENTE ANDRÉ GOMES**

Membro Efetivo - Relator

**MARÍLIA ARRAES**

Membro Efetivo

**JAIRO BRITTO**

Membro Efetivo